



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 472/2014

TRIBUNO NORDE
PUBLICADO
EM
05, 12, 2014
Pag. 09 ED.
7.154

SÚMULA: - PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 042/2009, QUE SE REFERE AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - CRIA 03 (TRÊS) VAGAS NO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ampliado na Lei Municipal nº 042/2009, que "*Institui novo Plano de Cargos e Salários para os servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra*", o número de vagas do cargo abaixo descrito, conforme especifica:

Cargo Público	Nº de Vagas acrescidas	Carga Horária Semanal
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	40

Art. 2º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes ao cargo público efetivo descrito nesta Lei, são aquelas constantes e definidas na Lei Municipal nº 042/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03/12/2014).


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra